

concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 54/97/M**

**de 24 de Março**

Considerando que a chefe n.º 117 740, Ireen Seyer do Espírito Santo, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira policial de 22 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevadas qualidades de dedicação e sentido do dever, no desempenho das diversas missões a que tem sido chamada a intervir;

Considerando o elevado mérito com que tem pautado as suas acções, nomeadamente na área administrativa, onde demonstrou grande capacidade de organização, controlo, competência e espírito de missão;

Reconhecendo o mérito da acção desenvolvida ao longo da sua carreira profissional e as qualidades que demonstrou possuir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à chefe n.º 117 740, Ireen Seyer do Espírito Santo, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 55/97/M**

**de 24 de Março**

Considerando que, ao longo de 15 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, o chefe n.º 102 821, José Maria Cipriano dos Santos, tem vindo a demonstrar excelentes qualidades de trabalho, espírito de missão e vontade de bem-servir;

Considerando que, no desempenho das várias tarefas de que foi incumbido, sempre evidenciou noção elevada dos seus deveres profissionais, sentido das responsabilidades, aptidão para a chefia e muita competência;

Reconhecendo a acção desenvolvida ao longo de toda a sua carreira, onde tem demonstrado invulgares qualidades, extrema dedicação e excelente comportamento, contribuindo de forma significativa para o bom nome da Polícia de Segurança Pública, dignificando e prestigiando as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao chefe n.º 102 821, José Maria Cipriano dos Santos, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 56/97/M**

**de 24 de Março**

Considerando que ao longo de 22 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a subchefe n.º 109 740, Fok Son K'eng, demonstrou possuir elevadas qualidades de trabalho e dedicação, no cumprimento das tarefas que lhe têm sido confiadas;

Considerando o elevado mérito com que tem pautado as suas acções, nomeadamente na área administrativa, onde demonstrou grande capacidade de organização, controlo, competência e espírito de missão, contribuindo assim para o bom nome e eficácia da Corporação;

Reconhecendo a acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na actividade profissional;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à subchefe n.º 109 740, Fok Son K'eng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 57/97/M**

**de 24 de Março**

Considerando que a subchefe n.º 109 750, Iong Fong Meng Dias, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira profissional de 21 anos de serviço efectivo, demonstrou excepcional capacidade de trabalho e dedicação ao serviço;

Considerando que, como encarregada da escrituração das folhas de matrícula dos agentes da Corporação, tarefa sensível e complexa que mercê da sua dedicação, competência, dinamismo, capacidade de organização e profundos conhecimentos na área administrativa, desenvolveu de forma muito meritória;

Reconhecendo a relevância da acção desenvolvida ao longo da sua carreira profissional e as qualidades que revelou possuir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à subchefe n.º 109 750, Iong Fong Meng Dias, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### Portaria n.º 58/97/M

de 24 de Março

Considerando que o guarda n.º 187 811, Leong Kuai Iong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo dos seus 16 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevado espírito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido da responsabilidade;

Considerando que, nas acções policiais em que esteve envolvido, demonstrou coragem, determinação e lealdade, contribuindo com a sua acção para a captura de inúmeros delinquentes;

Reconhecendo o mérito da acção desenvolvida ao longo da sua carreira profissional e as qualidades que demonstrou possuir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda n.º 187 811, Leong Kuai Iong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### Portaria n.º 59/97/M

de 24 de Março

Considerando que ao longo de 18 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, o guarda n.º 122 781, Mak Kuok Choi, tem evidenciado, além de excelentes qualidades de trabalho, extraordinária dedicação e entrega total às exigências de serviço;

Considerando que no desempenho das várias tarefas de que tem sido incumbido, sempre revelou possuir grande lealdade, sentido do dever e elevada noção das responsabilidades;

Reconhecendo o mérito das qualidades que ao longo da sua carreira demonstrou possuir, de que resultou prestígio para a Corporação e para as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda n.º 122 781, Mak Kuok Choi, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### Rectificação

Na versão em língua chinesa do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, I Série, da mesma data, verifica-se uma inexactidão que se rectifica:

Onde se lê:

《第十四條

(……)

一、……

二、政府刊物處設有：

a) ……………

b) …………… )

### 總督辦公室

#### 更正

鑑於一九九七年二月二十四日第八期《澳門政府公報》第一組內公布之二月二十四日第6/97/M號法令第十四條第二款之中文文本有不準確之處，現作出更正。

原為：

第十四條

(……)

一、……

二、政府刊物處設有：

a) ……………

b) ……………